

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Secretaria Municipal de Infraestrutura

FIS. 419
Rubrica

Origem: Processo Administrativo nº 005/2022

São Francisco do Brejão (MA), 05 de Outubro de 2022

À ILMA. Senhora FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, contratados pela Administração Pública Municipal junto a AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultaram o contrato administrativo nº 034/2022, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado quantia dentro do limite de 25%, totalizando a importância, de R\$ 108.172,00 (034/2022); conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1°, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Seguem em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pascoal Da Cruz Branco

Secretária Municipal de Infraestrutura





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. PASCOAL DA CRUZ BRANCO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de SSP-MA e do CPF n^{o} CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº 785.669.833-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 108.172,00 (cento e oito mil, cento e setenta e dois reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

	PREFEITURA MUNICIPAI	IMPRAESTA	0101) E
	VEÍCULO: FIAT	UNO MILLER, P	LACA: NND-0836, A	NO 2010.	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL	(R\$)
27	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 27.000,00	25%	R\$	6.750,00
		Observa		(dia da gistama	

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar



	PREFEITU	RA MUNICI	PAL DE SAC	FRANCISCO DO BRE	JAU O-	- 7
28	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL (Rubrica R\$)
	Mecânica Geral	hora	16	R\$ 112,00	R\$	1.792,00
				TOTAL	R\$	8.542,00

				TOTAL	R\$	21.600,00
	Mecânica Geral	hora	35	R\$ 135,00	R\$	4.725,00
30	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL	(R\$)
Observaçã Maior des dados atua	o: conto, com base no valor das alizado - Audatex ou similar	peças das i	montadora	as, consultado por intern	médio de sistema d	e banco de
29	Custo estimado de peças e acessórios	R9 67.500		25%	R\$	16.875,00
ТЕМ	DESCRIÇÃO	VALOF MESI		ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL (R\$)
VEI	CULO: CAMINHÃO BASO	ULANIE	IVECO	1201010		

	MÁQUINA: MOTO	JIVILLIA		+ CDÉCCIMO	(DC)
TEM	DESCRIÇÃO	VALOI MESI	R (12	ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL (R\$)
31	Custo estimado de peças e acessórios	RS 81.00	* .	25%	R\$ 20.250,00
Observaç	ão:			1 1 intor	médio de sistema de banco de
Observaç Maior de	esconto, com base no valor da	s peças das	montadora	as, consultado por inter	médio de sistema de banco de
dados atı	esconto, com base no valor da ualizado - Audatex ou similar Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	s peças das UND.	montadora QTD	VALOR HORA- HOMEM	médio de sistema de banco de SUB TOTAL (R\$)
Observaç Maior de dados atu 32	Custo Estimado em mão			VALOR HORA-	





	MÁQUINA: MOTO	NIVELAD	ORA PAT	ROL XCMG 1803BF	R, ANO 2018 R	uprica/
ITEM	DESCRIÇÃO	VALO MES	,	ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL	(R\$)
33	Custo estimado de peças e acessórios	R 81.00		25%	R\$	20.250,00
Observaç	ão: sconto, com base no valor das	1		1. 1	édia da sistema (de banco de
Maior de dados atu	sconto, com base no valor das nalizado - Audatex ou similar	s peças das	montadora	as, consultado por inter	medio de sistema o	de banco de
Maior de dados atu	custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL	
dados atu	Custo Estimado em mão			VALOR HORA-		

	MÁQUINA:	RESTRO	ESCAVA	DEIRA JCB, ANO 20	014	
TEM	DESCRIÇÃO	VALO! MES	R (12	ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL	(R\$)
35	Custo estimado de peças e acessórios	R 81.00		25%	R\$	20.250,00
Observaç	cao:					de banco de
Maior de dados ati	esconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar	s peças das	montadora	as, consultado por interi	medio de sistema	de baneo de
Maior de dados att	csconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	und.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTA	
dados ati	Custo Estimado em mão	,		VALOR HORA-		L (R\$) 5.760,00

VALOR ESTIMADO PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	108.172,00
VALOR ESTIMADO PEÇASIACESSOR SERVICIONES DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$	
MECANICOS DA SECRETARIA ES TITA	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.





E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	São Francisco do Brejão (MA), de de 2022
CONTRATANTE Secretário Municipal	
CONTRATADO Representante Legal	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:





PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 034/2022, firmado com a empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., a fim de acrescentar percentual dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de valor dentro do limite de 25% ao valor inicial, a fim de atender a necessidade da Administração Pública.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de





<u>seu objeto</u>, nos limites permitidos por esta Lei;" (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1° menciona uma limitação a esta possibilidade, in verbis:

"[...] § 1º O contratado <u>fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cindo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. (...). (destaques e grifos nossos)</u>

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se dentro do limite previsto no § 1°, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termo de quantidade com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio di ofício, justifica a alteração solicitada.





Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-las em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 07 de Outubro de 2022

gusa comerciao

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245





Processo Administrativo nº 005/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 07 de Outubro de 2022

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.
PASCOAL DA CRUZ BRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NESTA





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. PASCOAL DA CRUZ BRANCO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de SSP-MA e do CPF nº CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº 785.669.833-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 108.172,00 (cento e oito mil, cento e setenta e dois reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

	PREFEITURA MUNICIPAL	INFRAESTR	UTURA	
	VEÍCULO: FIAT	UNO MILLER,	PLACA: NND-0836, A	NO 2010.
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL (R\$)
27	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 27.000,00	25%	R\$ 6.750,00
		Observa		
Maior d	esconto, com base no valor das	peças das montado ados atualizado - A	oras, consultado por inte udatex ou similar	rmédio de sistema de banco de

(Revaule





28	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL	R\$)ica
	Mecânica Geral	hora	16	R\$ 112,00	R\$	1.792,00
				TOTAL	R\$	8.542,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOI MESI		ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL	(R\$)
29	Custo estimado de peças e acessórios	R9 67.500		25%	R\$	16.875,00
Observa	ção: esconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar	s peças das r	montadora	as, consultado por inter	médio de sistema	de banco de
audob at	ualizado - Audalex ou sililiai					
30	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL	
	Custo Estimado em mão	UND.	QTD	HORA-	SUB TOTAL	

	MÁQUINA: MOTO	ONIVELA	DORA PA	TROL CASE 845B,	ANO 2014	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALO: MES	R (12	ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL ((R\$)
31	Custo estimado de peças e acessórios	81.00	T	25%	R\$	20.250,00
Observa	ção:					
Maior de	esconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar	s peças das	montadora	s, consultado por inter	médio de sistema d	e banco de
Maior de dados at	cesconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	und.	montadora QTD	VALOR HORA- HOMEM	médio de sistema d	
dados at	ualizado - Audatex ou similar Custo Estimado em mão			VALOR HORA-		

Pasitanee





	MÁQUINA: MOTO	NIVELADO	ORA PAT	ROL XCMG 1803BF	, A110 2010	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL (R\$)	
33	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 81.000,00		25%	R\$	20.250,00
()hcervac	290'					
Observaç Maior de dados atı	esconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar	s peças das	montadora	as, consultado por inter	médio de sistema d	e banco de
Major de	sconto, com base no valor das	s peças das UND.	montadora QTD	VALOR HORA- HOMEM	médio de sistema d	
Maior de dados atu	esconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar Custo Estimado em mão			VALOR HORA-		

	MÁQUINA:	RESTRO	ESCAVA	DEIRA JCB, ANO 20	114	
TEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		ACRÉSCIMO CONTRATUAL	SUB TOTAL (R\$)	
35	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 81.000,00		25%	R\$	20.250,00
Observa	ção:			ltada por inter	médio de sistema o	le banco de
Major de	esconto, com base no valor das	s peças das	montadora	as, consultado por inter	médio de sistema o	le banco de
Major de	esconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar Custo Estimado em mão	s peças das UND.	montadora QTD	VALOR HORA- HOMEM	médio de sistema d	
Major de	esconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar			VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL	, (R\$)
Maior de dados at	esconto, com base no valor das ualizado - Audatex ou similar Custo Estimado em mão			VALOR HORA-		

VALOR ESTIMADO PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	108.172,00
VALOR ESTIMADO PEÇAS/ACESSORIA MECÂNICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

LiBuaruas





E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de Outubro de 2022

CONTRATANTE Secretário Municipal

CONTRATADO Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Brung Pain & Sont

KENTO N. Luin CPF: 057 140 733-12





Secretaria de Planejamento Administração e Finança

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo ao Contrato Nº 034/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTre CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dez dias do mês de Outubro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. PASCOAL DA CRUZ BRANCO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº 785.669.833-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a instrumento, independentemente integrar este transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA -DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLAUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 108.172,00 (cento e oito mil, cento e setenta e dois reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA -DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 10 de Outubro de 2022. MIRIAM BRANDÃO MUNICIPAL DE SECRETARIO SILVA INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: fg3eptvteev20221124151135

